

DESPACHO N.º 15/DG/2026

No seguimento da publicação da Portaria n.º 106/2026/1, de 5 de março, que revoga a Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro, e define o modelo de gestão da quota portuguesa de sarda (*Scomber scombrus*) nas zonas 8c, 9 e 10 do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM) e na divisão 34.1.1 do Comité das Pescas para o Atlântico Centro Este (CECAF), torna-se necessário estabelecer as quotas por embarcação como previsto no n.º 7 do artigo 3.º.

A quota de sarda atribuída a Portugal pelo Regulamento (UE) 2026/249, do Conselho de 26 de janeiro, no montante de 1 221 toneladas é repartida para 2026, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da referida Portaria. Nos termos da alínea b), do mesmo artigo, é atribuída às embarcações que efetuaram o pedido para operar na zona 8c ao abrigo do Acordo Luso-Espanhol 75% da quota de sarda disponível (916 toneladas) a que acresce 10% da quota não utilizada em 2025 (449 toneladas), totalizando 1 365 toneladas, a distribuir igualmente pelas 25 embarcações que apresentaram o pedido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 286-C/2014, de 31 de dezembro, em conformidade com o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 106/2026/1, de 5 de março.

Nestes termos, determino o seguinte:

- 1 - As 1 365 toneladas da quota de sarda são repartidas, conforme consta do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, pelas embarcações licenciadas para operar em Espanha ao abrigo do Acordo-bilateral, cujos proprietários ou armadores comunicaram à DGRM, até ao dia 10 de dezembro de 2025, a intenção de operarem naquela zona, na pesca dirigida à sarda em 2026, sendo atribuídas 54,6 toneladas a cada uma das referidas embarcações.
- 2 - O presente despacho entra em vigor, a partir da próxima segunda-feira, dia 9 de março.
- 3 - Publicite-se na página da internet desta Direção-Geral.

Lisboa, 6 de março de 2025

 O Diretor-Geral

(António Coelho Cândido)



Isabel Ventura
Subdiretora-Geral

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Quota individual de sarda atribuída às embarcações licenciadas para operar na zona 8c do CIEM ao abrigo do Acordo Portugal-Espanha

PRT	NOME	MATRICULA	Quota (tons)
PRT000020835	ALBAMAR	PTAVE-113958-C	54,6
ESP000024628	ANTONIO DO VELLINO	PTLEI-123776-C	54,6
PRT000021396	ASTER	PTLEI-119425-C	54,6
PRT000020224	BEIRA LITORAL	PTAVE-113825-C	54,6
PRT000022851	BRUTIMAR	PTLEI-117695-C	54,6
PRT000022670	CENTAURUS	PTAVE-114782-C	54,6
PRT000021156	CIDADE DE ALBUFEIRA	PTLEI-115126-C	54,6
ESP000024184	CRISTINA PEDROSA	PTLEI- 113026-C	54,6
PRT000022471	DELPHINUS	PTAVE-114662-C	54,6
PRT000021473	FIUZA	PTLEI-114404-C	54,6
PRT000001636	FOZ DA NAZARE	PTLEI-117944-C	54,6
PRT000019412	MAR DA ERICEIRA	PTAVE-113609-C	54,6
PRT000020064	MAR DA GALEGA	PTLEI-113773-C	54,6
ESP000023312	MAR DE ÁGUEDA	PTAVE-112671-C	54,6
PRT000019811	MAR DE LAGOS	PTFDF-113716-C	54,6
PRT000001023	MAR DE VIANA	PTLEI-117909-C	54,6
ESP000024061	MONTELOURO	PTLEI-117282-C	54,6
PRT000019696	NEPTUNO	PTAVE-113725-C	54,6
PRT000020622	NOVOMAR	PTAVE-113976-C	54,6
PRT000001056	PENINSULA	PTLEI-112951-C	54,6
ESP000024804	PRAIA SAN FRANCISCO	PTLEI-117606-C	54,6
PRT000020848	SÃO GONÇALINHO	PTAVE-113954-C	54,6
ESP000025499	SIMON BALAYO SAMBADE	PTLEI-117561-C	54,6
PRT000019698	VELLIÑO	PTLEI-113724-C	54,6
PRT000019421	ZODIACO	PTAVE-119258-C	54,6
TOTAL			1 365